

DECRETO Nº 2541/84, de 10 de dezembro de 1984.

Fixa novos valores de tarifas para os serviços de água do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 70, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

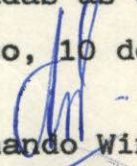
Artigo 1º - As tarifas constantes do artigo 1º do Decreto nº 2416/83 de 22 de novembro de 1983, passam a vigorar como seguem:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO.

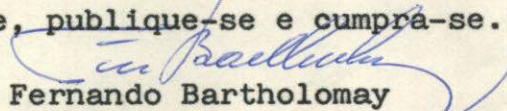
- I - Instalações Domiciliares sem Hidrômetros: Instalações domésticas colégios, casas comerciais e similares, por mês.....8%
- II - Instalações Industriais sem Hidrômetros: Hospitais, indústrias hotéis, postos de serviços e similares, por mês.....30%
- III - Instalações Domiciliares com Hidrômetros: Das categorias constantes do item I, até 15m<sup>3</sup>, por mês.....6%  
Por cada metro cúbico excedente.....1,2%
- IV - Instalações Industriais com Hidrômetros: Das categorias constantes do item II, até 30m<sup>3</sup> por mês.....20%  
Por cada metro cúbico excedente.....1,5%
- Ligações das Economias:
- a) Tarifa de ligação por economia.....10%
- b) Tarifa de Religação por economia.....15%
- c) Tarifa de Transferência por economia.....10%

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1984.

  
Armando Wink  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Fernando Bartholomay  
Secretário Municipal da Administração